

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência em anexo.

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av.15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, torna público, para conhecimento das interessadas, que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO, sem caráter de exclusividade, de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 05/07/2024.

Período de recebimento do envelope de documentos para habilitação: a partir de 15/07/2024, das 08 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO, conforme especificações, condições e valores estabelecidas neste Edital.

2. DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO.

2.1. A tabela a seguir informa os códigos, a descrição do equipamento, as quantidades, os valores unitários e totais a serem realizados pela Credenciada e tem como base a tabela de custos de horários de equipamentos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra, disponível para consulta no endereço eletrônico www.goinfra.go.gov.br

Tabela dos Serviços e Custos Goinfra (ref: mês 02/2024)					
Item	Código	Descrição dos Serviços	Qtde Horas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador, combustível, manutenção e todas as despesas necessárias para a operação por conta da contratada.	300	266,41	79.923,00
2	30059	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador, combustível, manutenção, bem como todas as despesas necessárias para a operação por conta da contratada.	720	234,92	169.142,40
Estimativa do custo total máximo R\$					249.065,40

3. DOS ANEXOS DESTES EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – **Termo de Referência**;

3.1.2. Anexo II – **Modelo de Requerimento de Credenciamento**;

3.1.3. Anexo III – **Modelo de Declaração**; e

3.1.4. Anexo IV – **Minuta de Contrato**.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este Credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, e ficará aberto a novos interessados durante toda a sua vigência.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

6.1. O custo máximo deste Credenciamento é estimado em R\$ 249.065,40 (duzentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) até 31 de dezembro de 2024.

6.2. Os valores totais estimados nesse credenciamento serão divididos de forma igualitária entre os proponentes habilitados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	305	100	14

8. DO ACESSO.

8.1. A interessada neste Credenciamento poderá ter acesso ao Edital e aos seus anexos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

9.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Município de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:

9.1.1. No caso de pessoa física, nome completo, nº. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;

9.1.2. No caso de pessoa jurídica, razão social, nº. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura do representante, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

9.1.3. Todas as folhas rubricadas e a última assinada;

9.1.4. Alegações fundamentadas; e

9.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

9.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

9.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Está impedida de participar deste Credenciamento a pessoa jurídica que:

10.1.1. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empregue menores de quatorze anos de idade, em qualquer condição, menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz e menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

10.1.6. Esteja em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata;

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1. Poderá participar deste Credenciamento a pessoa jurídica prestadora de serviços nos ramos de atividade pertinente que:

11.1.1. Atender as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

11.1.2. Possua profissional com habilitação comprovada para a prestação do serviço requerido.

11.2. A participação da Proponente neste Credenciamento importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

12.1. A pessoa jurídica interessada em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

12.1.1. Requerimento de Credenciamento, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

12.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

12.1.3. Documento que comprove a constituição da pessoa jurídica, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste Credenciamento:

12.1.3.1. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado; ou

12.1.3.2. No caso de **Microempreendedor Individual** – MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

12.1.3.3. No caso de **sociedade comercial**, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

12.1.3.4. No caso de **sociedades simples**, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

12.1.3.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento.

12.1.4. Cópia do Registo Geral – RG (carteira de identidade) do representante legal da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

- 12.1.5. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.1.9. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.1.10.1. Todas as Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;
- 12.1.10.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 12.1.11. Declaração, em 01 (uma) via, com todos os campos preenchidos em língua portuguesa, em grafia legível ou digitado, sem rasuras, devidamente datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital).
- 12.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Proponente, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento.
- 12.3. Será **inabilitada** a Proponente que deixar de apresentar a documentação completa e que não atenda as condições previstas neste Edital, em seus anexos e em lei.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

13.1. A pessoa jurídica interessada em participar deste Credenciamento deverá apresentar os documentos para habilitação em envelope lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, contendo a Razão Social da Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

(Razão Social da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

13.2. O envelope de documentos para habilitação deverá ser protocolado de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) horas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 6, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

14. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO.

14.1. O conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado será analisado por Comissão de Credenciamento nomeada pelo chefe do poder executivo do Município de Alexânia/GO.

14.2. Durante a análise do conteúdo do envelope de documentos para habilitação protocolado, a Comissão de Credenciamento poderá convocar a Proponente para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários.

14.3. A Proponente poderá ser notificada pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

14.4. Será habilitada neste Credenciamento a Proponente apta, que não esteja impedida de habilitar-se, que tenha preenchido os requisitos e entregue os documentos previstos neste Edital.

14.5. A inabilitação decorrerá do descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto a documentação exigida, sendo específica para este Credenciamento, em nada afetando a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

14.6. As deliberações da Comissão de Credenciamento serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e no endereço eletrônico <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

14.7. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela Proponente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais.

14.8. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.11. Durante a vigência deste Credenciamento, nova Proponente poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

15.1. Havendo mais de uma Credenciada habilitada, haverá a divisão igualitária dos serviços entre as empresas credenciadas.

16. DO PRAZO PARA INÍCIO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. O prazo para início, o local, as condições, o acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto deste Edital estão previstos, respectivamente, nos itens 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO CONTRATO.

17.1. O Credenciante convocará a Habilitado neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos na minuta de contrato que consta no Anexo IV deste Edital.

17.2. Nos termos do Contrato e deste Edital, o Credenciante, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o Contrato.

17.3. Poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no Contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

18.1. As obrigações das Partes são as previstas na minuta de contrato que consta no Anexo IV deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O Contrato decorrentes do presente Credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Credenciante, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O Contratante realizará o pagamento pelo serviço contratado mediante o recebimento de Nota Fiscal da Contratada.

20.2. A Nota Fiscal deverá conter a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da Contratada, o nº. do Edital, o item, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, quantidade de horas prestadas no respectivo período e o correspondente valor expresso em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

20.3. O pagamento pelo serviço contratado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

20.4. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria.

20.5. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

20.6. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal.

20.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

21. DA GLOSA.

21.1. É reservado ao Contratante glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

21.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

21.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

21.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante poderá efetuar o pagamento.

21.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

23. DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24. DO DESCREDENCIAMENTO.

24.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMS

vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

25. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

25.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O Credenciante na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal.

26.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar.

26.3. É vedado à Contratada transferir para terceiros, total ou parcialmente, a prestação do serviço contratado.

26.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Av. 15 Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08 (oito) até às 17 (dezesete) horas, horário de Brasília, por meio do telefone (62) 3336-7200 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

27. DOS CASOS OMISSOS.

27.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Credenciante, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

28. DO FORO.

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 28 de junho de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO, conforme especificações, condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação pretendida de horas de máquinas pesadas justifica-se para atender futuras e eventuais demandas da Secretaria de Serviços Públicos, tendo em vista que a frota própria do município atualmente é insuficiente para atender as diversas demandas existentes, sendo necessário eventuais contratações para manutenção de estradas vicinais, limpeza de logradouros públicos, manutenção do aterro sanitário, abertura de ruas e estradas rurais, etc...

3.2. Os valores das contratações pretendidas, foram obtidos através da tabela referencial de custos de horas de equipamentos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra atualizada no mês 02/2024.

3.3. A opção pelo credenciamento de horas de máquinas pesadas deve-se principalmente por ser contratações eventuais somente em casos de grandes necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, nesse caso entendemos que o credenciamento seja a melhor opção, pois permanecerá sempre aberto a novos interessados e não gerando obrigações de contratação ao Município.

3.4. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, e ficará aberto a novos interessados durante toda a sua vigência.

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Município de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. ITENS, SERVIÇOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO DESTES CREDENCIAMENTOS:

7.1. A tabela a seguir informa os códigos, a descrição do equipamento, as quantidades, os valores unitários e totais a serem realizados pela Credenciada e tem como base a tabela de custos de horários de equipamentos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra, disponível para consulta no endereço eletrônico www.goinfra.go.gov.br.

Tabela dos Serviços e Custos Goinfra (ref: mês 02/2024)					
Item	Código	Descrição dos Serviços	Qtde Horas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador, combustível, manutenção e todas as despesas necessárias para a operação por conta da contratada.	300	266,41	79.923,00
2	30059	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador, combustível, manutenção, bem como todas as	720	234,92	169.142,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

	despesas necessárias para a operação por conta da contratada.			
Estimativa do custo total máximo R\$				249.065,40

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O custo máximo deste Credenciamento é estimado em R\$ 249.065,40 (duzentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos) até 31 de dezembro de 2024.

8.2. Os quantitativos e valores totais estimados nesse credenciamento serão divididos de forma igualitária entre os proponentes habilitados.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto deste Instrumento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
SMSP	10.53.15.452.1015.2122.3.3.90.39	305	100	14

10. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato e mediante a ordem de serviços e demanda do Credenciante.

10.2. As prestações de serviços desse credenciamento serão de forma eventual ou seja quando houver demandas da Secretaria de Serviços Públicos, não gerando obrigações de contratação do município junto as empresas habilitadas.

11. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação dos serviços de horas de máquinas pesadas poderá ser realizada em qualquer localidade dentro do município de Alexânia/GO, inclusive no aterro sanitário.

11.2. É de inteira responsabilidade da Credenciada/Contratada o transporte das máquinas durante a execução de todos os procedimentos inerentes ao serviço contratado, o período de transporte das máquinas não computará como hora trabalhada.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A pessoa jurídica credenciada deverá executar os serviços contratados seguindo:

12.1.1. O fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos com anuência do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

12.1.2. A Contratada deverá ter um operador responsável devidamente habilitado e com experiência para a adequada execução dos serviços objetos deste instrumento;

12.1.3. A Contratada deverá executar os serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços.

12.1.4. Todas as despesas decorrentes das prestações de serviços desse instrumento deverão estar inclusas nas horas contratadas, tais como: operador, combustível, manutenções, lubrificantes, peças, filtros, pneus, fretes, impostos, etc...

12.1.5. O motorista/operador designado pela Contratada para prestação dos serviços, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos dias e horários estabelecidos e executar os serviços com presteza e eficiência.

12.1.6. Todas as máquinas objetos dessa contratação deverão ter no máximo 20 anos de fabricação, e deve estar em bom estado de conservação, com todos seus equipamentos em perfeito funcionamento.

12.1.7. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado das 07:00 as 17:00, podendo em casos excepcionais ser solicitado em dias e horários diversos.

12.2. A pessoa jurídica credenciada deverá:

12.2.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação brasileira, durante a execução do contrato, apresentando periodicamente os comprovantes de recolhimentos de tributos e de encargos decorrentes da prestação dos serviços;

12.2.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Credenciante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Credenciante;

12.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços contratados, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, dentre outras, quanto aos valores dos serviços e a vigência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.3. Os serviços objeto deste Credenciamento deverão ser demandados pelo Credenciante e prestados pela Credenciada respeitando-se os custos máximos estipulados na Tabela de Custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMS

que consta no item 7. deste Instrumento e no Contrato assinado pela Credenciada;

12.4. A Credenciada apenas será remunerada pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

12.5. A Credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

12.6. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado à Credenciada, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

12.7. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela Credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto deste Credenciamento serão exercidos por fiscal de Contrato designado pelo Credenciante, com atribuições de acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14. PAGAMENTO:

14.1. O pagamento dos serviços objeto deste Credenciamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter número, a data de emissão, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Credenciada, a identificação do Credenciamento, o item e a descrição dos serviços prestados, o respectivo período de prestação dos serviços, suas quantidades, o mês da prestação dos serviços e o correspondente valor expresso em moeda nacional.

14.3. A Credenciada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria.

14.4. O Credenciante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

14.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal.

14.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Credenciada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Credenciante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15. GLOSA:

15.1. É reservado ao Credenciante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Credenciada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

15.2. A Credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

15.3. O Credenciante decidirá o recurso interposto pela Credenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

15.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Credenciante poderá efetuar o pagamento;

15.5. Caso a Credenciada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Credenciante, não cabendo à Credenciada interpor recurso posteriormente.

16. SANÇÕES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Credenciada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

17. FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. DESCRENCIAMENTO:

18.1. A qualquer momento, o Credenciante poderá descredenciar a Credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao Credenciante.

19. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

19.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O Prefeito do Município de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

20.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

20.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação dos serviços contratados, sem a prévia concordância do Credenciante;

20.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Av. 15 Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

21. CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

22. FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 28 de junho de 2024.

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Alexânia/GO, _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____/____-____, domiciliada no(a)
_____, _____/____, por seu(sua) representante legal, o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob
o nº. _____-____, residente na(o) _____,
_____/____, nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,

REQUEREMOS o credenciamento junto ao Município de Saúde de Alexânia/GO, com base nas informações e condições contidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2024, para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, conforme documentação anexa.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ao Município de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____-____,
domiciliada no(a) _____, _____/____, por seu(sua)
representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____-____, residente na(o)
_____, _____/____, nº. de telefone móvel (____)
_____ e e-mail _____, para os devidos fins e sob as penas da lei,

DECLARAMOS:

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2024;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 004/2024, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 004/2024, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de 14 (quatorze) anos de idade, menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e menor de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Representante Legal da Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

Processo Administrativo nº. 6866/2024.

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, destinados a atender as necessidades operacionais da prestação de serviços de competência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do Município de Alexânia/GO.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato administrativo de prestação de serviços médicos que firmam o Município de Alexânia/GO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____/____-____.

Contrato nº. ____/2024 (Edital de Credenciamento nº. 004/2024 – Processo Administrativo nº. 6866/2024).

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____/____-____, domiciliada no(a) _____, _____/____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____-____, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto nº. 004/2022, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Constitui objeto do presente Contrato de Credenciamento a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, objeto do Edital de Credenciamento nº. 004/2024, junto ao Município de Alexânia/GO, conforme especificação, valores e condições estabelecidas neste Instrumento e na tabela de serviços abaixo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Alexânia/GO.

Tabela dos Serviços e Custos Goinfra (ref: mês 02/2024)					
Item	Código	Descrição dos Serviços	Qtde Horas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador,	300	266,41	79.923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

		combustível, manutenção e todas as despesas necessárias para a operação por conta da contratada.			
2	30059	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE Máquina em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, com operador, combustível, manutenção, bem como todas as despesas necessárias para a operação por conta da contratada.	720	234,92	169.142,40
Estimativa do custo total máximo R\$					249.065,40

§ 1º. A prestação do serviço deverá se iniciar mediante demanda do **CONTRATANTE** em até 03(três) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

§ 2º. O serviço contratado deverá ser prestado dentro do Município de Alexânia/GO em local determinado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento n°. 004/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 6866/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Aplica-se à execução do presente Contrato, inclusive quanto aos casos omissos, a Lei Federal n°. 14.133/2021, o Decreto Municipal n°. 004/2022 e outras normas relacionadas à prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação do serviço de horas de máquinas pesadas, do Edital de Credenciamento n°. 004/2024, ao custo máximo total durante a vigência do contrato de até R\$ _____, _____ (_____), mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida após a prestação do serviço contratado.

§ 1º. A Nota Fiscal da **CONTRATADA** deverá conter número, data de emissão, a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o domicílio, os números do Banco, da Agência e da Conta Bancária da **CONTRATADA**, o n°. do Edital, a descrição do serviço, o período da prestação do serviço, quantidade de serviços prestados e o correspondente valor expresso em moeda nacional, o beneficiário/cliente, no caso, o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.298.975/0001-00, sem rasuras.

§ 2º. O pagamento mensal e em parcela única, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

§ 3º. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma.

§ 4º. A Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 10º. O **CONTRATANTE** só é considerado inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA.

A despesa decorrente deste Contrato está programada na dotação orçamentária _____, no programa de trabalho ____, com natureza da despesa _____ e fonte de recursos _____, previstas Lei Orçamentária Anual do Município de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.

§ 1º. São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela **CONTRATADA**, avaliando o seu cumprimento;

II – Acompanhar e avaliar a prestação do serviço contratado;

III – O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela Credenciada, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação dos serviços;

IV – Orientar e monitorar a **CONTRATADA** na execução do serviço contratado;

V – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital, em seus anexos e em lei;

VI – Receber o serviço contratado de acordo com as especificações e condições previstas neste Contrato, no Edital e em seus anexos;

VII – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

VIII – Adotar as medidas cabíveis em caso da ocorrência de situações excepcionais;

IX – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do serviço contratado; e

X – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço contratado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, bem como qualquer anormalidade que interfira na prestação do serviço contratado;

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos, inclusive em relação à prazos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital, em seus anexos e em lei;

V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

VI – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Executar o serviço contratado de acordo com a respectiva descrição do serviço prevista no Edital e no anexo Termo de Referência, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas respectivas do **CONTRATANTE**;

VIII – Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação do serviço contratado;

IX – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças junto às repartições competentes, necessários à execução do serviço contratado;

X – Permitir que o **CONTRATANTE** acompanhe e supervisione a prestação do serviço contratado;

XI – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão dessa avença; e

XII – Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta contratação;

II – Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato; e

III – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 4º. As intercorrências e sinistros provenientes ou decorrentes da prestação do serviço contratado serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pelo **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA.

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital, em seus anexos, e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo recurso posterior pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto a simples comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A **CONTRATADA** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Credenciamento nº. 004/2024.

Parágrafo único. A inexistência de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.290.975/0001-00

CONTRATADA

Razão Social da Contratada
CNPJ nº. _____/____-____
Nome do(a) Representante Legal da Contratada
CPF nº. _____-____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____-____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____-____